

LEI Nº 184/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº
014/1997).

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a receita tributária do Município de Brejo do Piauí, uma vez que há defasagem nas alíquotas cobradas a título de ISS deste ente;

CONSIDERANDO que o Município de Brejo do Piauí possui alíquota menor de ISS comparado aos demais municípios da região que possuem porte equivalente;

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 29º da Lei Municipal nº 014/1997, que criou o Código Tributário Municipal de Brejo do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29º - O imposto sobre empresas ou pessoas jurídicas será calculado, mensalmente, sobre o preço dos serviços à razão de:

I – itens 19 e 20 do artigo 24º:

5% sobre o preço do serviço.

II – Item 28, letras a, b, c, d, e, f, g, do artigo 24º:

4% sobre o preço do serviço.

III – Demais itens:

5% sobre o preço do serviço.”

Art. 2º. O artigo 30º da Lei Municipal nº 014/1997, que criou o Código Tributário Municipal de Brejo do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30º - O imposto devido pelo profissional autônomo (pessoa física) será calculado mensalmente, sobre o preço dos serviços à razão de:

I – Profissional de nível superior:

5% sobre o preço do serviço.

II – Profissional de nível médio:

4% sobre o preço do serviço.

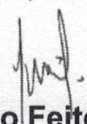
III – Demais profissionais autônomos:

3% sobre o preço do serviço.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições não alteradas pela presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brejo do Piauí (PI), 14 de abril de 2021.



Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e, encaminhada à imprensa para publicação oficial no D.O.M.



Gislandia Neri de Sousa Torres
Portaria N° 006/2021
Sec. Municipal de Governo